

PROJETO DE LEI Nº 1.810/2015

Súmula: "Autoriza a venda de ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, OI S/A; Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS".

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araucária, autorizada a efetuar na BM&F BOVESPA – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, a venda de Ações Escriturais Ordinárias e Preferenciais das Empresas: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, OI S/A; Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS, de propriedade deste Município, a saber:

I. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

EP – 83.828(oitenta e três mil oitocentos e vinte e oito) ações

II. Companhia Paranaense de Energia – COPEL

PNB – 3.471 ações;

ON – 89.145 ações.

Totalizando 92.616 (noventa e dois mil seiscentos e dezesseis ações)

III. OI S/A

ON – 10.900 ações;

PN – 14.972 ações.

Totalizando 25.872(vinte e cinco mil oitocentos e setenta duas ações)

IV. Petróleo do Brasileiro S/A - PETROBRÁS

ON – 4.792

PN – 2.144

Totalizando 6.936(Seis mil novecentos e trinta e seis) ações.

§ 1º. A venda será realizada na forma da lei.

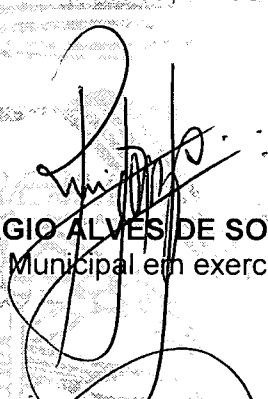
§ 2º. Devera ser obedecido o preço mínimo, por lote de ações, para venda, conforme anexo I.

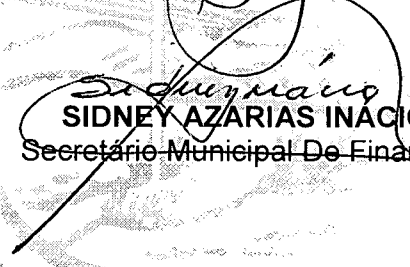
§ 3º. O montante obtido com a venda das ações será depositado em conta corrente especial aberta no Banco do Brasil, e será integralmente utilizado para pagamento de contrapartidas e nas execuções de obras, conforme relação no ANEXO II, na educação infantil do município de Araucária.

Art. 2º. Fica o chefe do poder executivo, após a publicação desta lei, autorizado a suplementar o orçamento do Município em valor igual ao mínimo estipulado no ANEXO I.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de novembro de 2015.


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício


SIDNEY AZARIAS INÁCIO
Secretário Municipal De Finanças

ANEXO I – QUADRO DE COTAÇÕES

EMPRESAS		LOTE	QTDE	10/08/2015	TOTAL
COPEL - CIA Paranaense de Energia - ON	CPLE3	1	89145	R\$ 22,48	R\$ 2.003.979,60
COPEL - CIA Paranaense de Energia - PNB	CPLE6	1	3471	R\$ 33,00	R\$ 114.543,00
OI S/A - ON	OIBR3	1	1090	R\$ 4,06	R\$ 4.425,40
OI S/A - PN	OIBR4	1	1497	R\$ 3,90	R\$ 5.838,30
PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A. - ON	PETR3	1	4792	R\$ 10,61	R\$ 50.843,12
PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A. - PN	PETR4	1	2144	R\$ 9,69	R\$ 20.775,36
SANEPAR - CIA de Saneamento do Paraná - EP	SAPR4	1	83828	R\$ 4,22	R\$ 353.754,16
				TOTAL	R\$ 2.554.158,94

Os valores discriminados na tabela foram cotados no sítio oficial da **BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (BM&FBOVESPA S.A.)**, com data da cotação no dia 07 de agosto de 2015, pelo funcionário Eliezer Cordeiro, matrícula 10227.

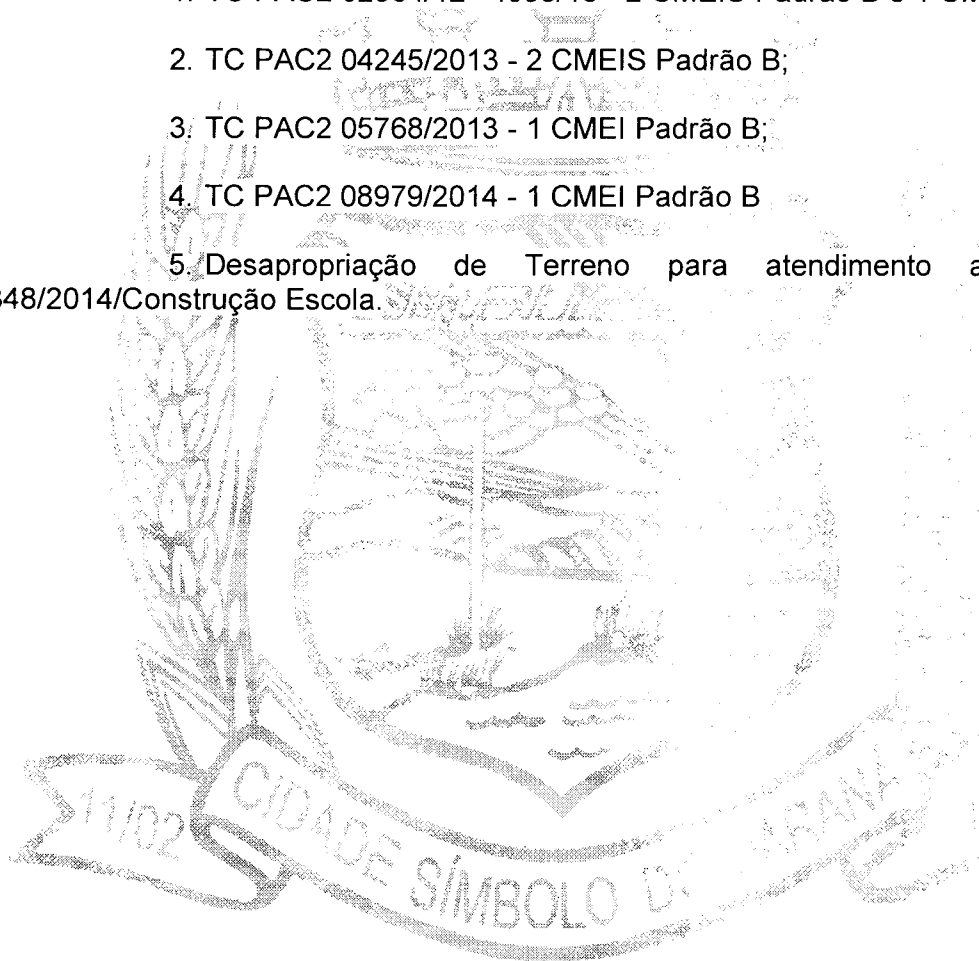
Endereço do sítio: <http://www.bmfbovespa.com.br>.



ANEXO II – RELAÇÃO DE OBRAS

Conforme Ofício 1904/2015 – NAF, da Secretaria Municipal de Educação, os recursos provenientes da venda das Ações relacionadas, serão utilizados na contrapartida de obras conforme Termo de Compromissos (TC) firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1. TC PAC2 02904/12 4093/13 - 2 CMEIS Padrão B e 1 CMEI Padrão C;
2. TC PAC2 04245/2013 - 2 CMEIS Padrão B;
3. TC PAC2 05768/2013 - 1 CMEI Padrão B;
4. TC PAC2 08979/2014 - 1 CMEI Padrão B
5. Desapropriação de Terreno para atendimento ao TC PAR 32348/2014/Construção Escola.



OF. GAB Nº 294/2015

Araucária, 17 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.810/2015**, que autoriza a venda de ações da Companhia Paranaense de Saneamento do Paraná – SANEPAR, da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL S/A e Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea C da Lei Federal 8.666/1993, Leis Federais 4.728/1965 e 6.385/1975, bem como pelo art. 82, inciso II, alínea C, da lei Orgânica Municipal de Araucária.

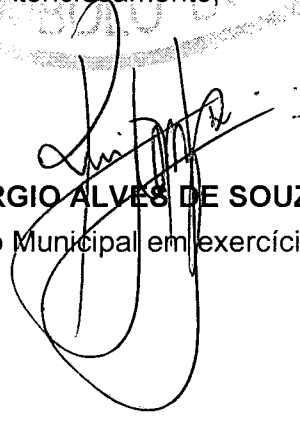
A venda das ações, além de melhorar o fluxo financeiro da Prefeitura ajudará nas contrapartidas do Município com programas relativos à Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, beneficiando a população que espera vagas nestas instituições de Educação.

O valor a ser angariado com a venda será integralmente aplicado na construção destes próprios municipais e não será necessário o desprendimento de valores da fonte de recursos livres do Município.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.